



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*

**EDITAL Nº 34/2021**  
**AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS EM PERIÓDICOS DE EXTENSÃO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS BENTO GONÇALVES*, por intermédio da Diretoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para Auxílio à Publicação de Produtos em Periódicos de Extensão, no país, **nos termos deste edital**.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente edital visa incentivar e apoiar os servidores do *Campus Bento Gonçalves*, na publicação dos resultados das ações de Extensão, **vinculados obrigatoriamente aos programas ou projetos de extensão**, através de Produtos em Periódicos de Extensão, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito da instituição e suas comunidades de abrangência.

**1.2.** Consideram-se para fins de auxílio neste edital os seguintes produtos: artigo, relato de experiência, nota técnica, trabalho apresentado em evento, relatório, entrevista e ensaio.

**2. DO AUXÍLIO**

**2.1.** O apoio reembolsará os serviços de:

- a) recolhimento de taxa de submissão do produto para periódico de Extensão;
- b) recolhimento de taxa de publicação do produto para periódico de Extensão;
- c) revisão do produto em língua portuguesa.

**2.1.1.** Não serão reembolsados pagamentos de taxas para deixar o produto com acesso aberto (open access).

**2.2.** Entende-se por apoio o reembolso financeiro do(s) serviço(s) solicitado(s), conforme item 2.1 deste edital.

**2.3.** O recurso total previsto para este edital é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sujeito à disponibilidade orçamentária do IFRS em 2021.

**2.3.1.** Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser destinado recurso suplementar ao previsto no item 2.3 para as propostas contempladas neste edital.

**2.4.** O recurso total disponibilizado será cotizado aos demandantes, de forma individual, , sendo concedido ao autor ou ao coautor do produto que cumprir os requisitos do item 3.1 deste edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*

**2.5.** O recurso individual terá valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**2.6.** O valor do recurso solicitado poderá ser reduzido conforme disponibilidade orçamentária.

**2.7.** No formulário enviado pelo solicitante, deverão constar todos os serviços (revisão, submissão e/ou publicação) para os quais esteja sendo requerido o recurso.

**2.8.** O quantitativo de solicitações estará condicionado aos créditos destinados e reservados na matriz orçamentária do *Campus* Bento Gonçalves, conforme item 2.3 deste edital. Dessa forma, as solicitações poderão ser contempladas em um número inferior às requisitadas.

**2.8.1.** Observar-se-á a ordem de solicitação junto à Diretoria de Extensão para fins de análise e concessão do auxílio.

### **3. DOS REQUISITOS, CRITÉRIOS E ELEGIBILIDADE**

**3.1.** O solicitante deve:

- a) ser servidor efetivo e em exercício no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS;
- b) constar como autor ou coautor do produto publicado ou com aceite para publicação a partir de 04 de agosto de 2021;
- c) ter executado a(s) despesa(s) referente(s) à sua solicitação a partir de 04 de agosto de 2021;
- d) estar adimplente com os programas institucionais do IFRS;
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2021.

**3.2.** O produto deve:

- a) ter sido publicado ou aceite para publicação a partir de 04 de agosto de 2021;
- b) ser oriundo de projeto ou programa de extensão aprovado e institucionalizado em editais vigentes ou encerrados no IFRS;
- c) ter filiação institucional ao IFRS, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020](#).

**3.3.** A taxa de revisão, submissão ou publicação do produto para o periódico científico (comprovada por carta emitida pelo periódico ou por recibo) será paga somente para serviços executados a partir de 04 de agosto de 2021.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO**

**4.1.** A solicitação de auxílio deverá ser realizada através do [formulário eletrônico](#), nos prazos previstos neste edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*

**4.1.1.** Deverão ser anexados ao formulário de solicitação de auxílio os seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada em PDF do(s) comprovante(s) de pagamento(s), documentos fiscais hábeis, referente(s) à(s) taxa(s) especificada(s) no item 2.1 (taxas de revisão, submissão e/ou publicação do produto). Todos os comprovantes de pagamento devem estar no nome do servidor que está solicitando o apoio, acompanhado do número do cadastro de pessoa física (CPF).
- b) Versão final do produto publicado, em formato PDF, ou carta de aceite emitida pelo periódico de Extensão indicado.

**4.2.** A veracidade das informações prestadas e sua comprovação são de responsabilidade do servidor. O candidato que emitir informações, declarações ou documentos fiscais falsos para conseguir o apoio estará sujeito a indenizar o IFRS de forma proporcional ao dano causado e a responder nos termos da legislação vigente.

**4.3.** Não serão aceitos os pedidos de apoio cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com este edital.

## **5. DO PRAZOS, DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO**

**5. 1.** A solicitação do auxílio poderá ser realizada até o dia 20 de novembro de 2021, através do formulário eletrônico no link <https://forms.gle/5wsMkDKMAQ9TR78u7>.

**5.2** As solicitações de auxílio financeiro serão analisadas pela Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE) do *Campus* Bento Gonçalves num prazo de até 15 dias.

**5.2.1.** Serão contempladas apenas solicitações para participação em periódicos nacionais.

**5.2.** A concessão do auxílio estará condicionada:

I - à entrega de todos os documentos previstos no item 4.1 e 4.1.1;

II - à disponibilidade de recursos orçamentários; e,

III - ao atendimento aos critérios de análise e concessão estabelecidos neste edital.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo e sem aviso prévio, por decisão unilateral, indisponibilidade orçamentária, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenizações de qualquer natureza aos interessados.

**6.2.** A originalidade e a autoria dos produtos classificados por este edital, bem como as opiniões neles expressas são de exclusiva responsabilidade do autor e de seus coautores, não refletindo de forma alguma o posicionamento do IFRS a respeito de qualquer tema.

**6.3.** A inadimplência do servidor em relação aos compromissos listados neste edital inviabiliza a sua



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Bento Gonçalves

participação em novas solicitações de auxílios oferecidos pelo IFRS.

**6.4.** As eventuais solicitações de reconsideração previstas no cronograma deste edital devem ser encaminhadas para o e-mail [extensao@bento.ifrs.edu.br](mailto:extensao@bento.ifrs.edu.br).

**6.5.** Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Extensão, em até três dias úteis após a sua publicação.

**6.6** Os casos omissos serão decididos pela CGAE.

**6.7.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bento Gonçalves, 04 de agosto de 2021.

---

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro  
Diretor-geral do campus Bento Gonçalves  
Portaria 148/2020